



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA CEDAE



1 Mensagem 4**2 Apresentação 5**

2.1- Objetivo

2.2- A quem se aplica

2.3- Responsabilidades

3 Propósito e Valores 6

3.1- Propósito

“Irradiar qualidade de vida, saúde, conhecimento e empatia”

3.2- Valores

4 Princípios Éticos 6**5 Orientações de Conduta 8**

5.1- Cumprimento dos instrumentos normativos

5.2- Violência no trabalho

5.3- Fraude e corrupção

5.4- Conflito de interesses

5.4.1- Nepotismo

5.5- Negligência administrativa

5.6- Ocorrências funcionais

5.7- Danos patrimoniais

5.8- Uso e proteção de bens, equipamentos, rede corporativa e ambientes virtuais

5.9- Segurança, meio ambiente e saúde

5.10- Fornecedores

5.11- Acionistas

5.12- Órgãos reguladores

5.13- Governo

6	Oportunidade Profissional	13
7	Transparência	13
8	Canal de Ética	14
9	Comissão de Ética	14
10	Violação ao Código de Ética e Conduta	14
11	Vigência, Avaliações, Revisões e Treinamentos	15
12	Termo de Reponsabilidade e Adesão	15
13	Anexo	16





1 Mensagem

A nova versão do Código de Ética da CEDAE reforça este valor como base da conduta e dos princípios que norteiam a Companhia.

Para garantir esta prática, é necessário o comprometimento de todos no cumprimento dos padrões aqui contidos, bem como no conhecimento e execução de políticas, normativos e regulamentos internos.

O Código de Ética consolida o que a CEDAE exige de seus colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços. Para alcançar êxito nesta missão, este documento deve sempre guiá-los.

Esta versão inclui os princípios da política ESG, nos eixos Ambiental, Social e de Governança.

Este pilar faz da Companhia uma empresa cada vez mais responsável socioambientalmente e aderente às boas práticas de Governança Corporativa. A compreensão deste Código e sua aplicação no dia a dia vão agregar valor à organização à sua imagem e à convivência harmônica, resultando em uma CEDAE mais justa e perene.



2 Apresentação

Empenhada em cumprir sua missão institucional e baseando-se nos princípios da transparência, da prestação de contas, da conformidade e da equidade, entre outros de igual importância, a CEDAE busca constantemente ser reconhecida como uma empresa de excelência na prestação dos seus serviços.

2.1- Objetivo

O presente Código tem por objetivo orientar as ações dos administradores e colaboradores da CEDAE, de modo que a atuação desses seja coerente com os princípios da Companhia, promovendo o prévio e pronto esclarecimento quanto às orientações de conduta e o posicionamento ético da CEDAE.

2.2- A quem se aplica

Os princípios e condutas éticas mencionados neste código devem ser respeitados e aplicados por todos os funcionários do quadro próprio e extraquadros, prestadores de serviços e demais colaboradores da CEDAE pertencentes a todos os níveis hierárquicos, independentemente do vínculo empregatício ou funcional estabelecido com a Companhia.

As instituições ligadas à CEDAE como Previdência Complementar - (PRECE) e CEDAE SAÚDE, por seus dirigentes e conselheiros indicados pela CEDAE, deverão aderir e se alinhar a este Código de Ética e Conduta enquanto patrocinados da CEDAE.

De igual modo, os colaboradores colocados à disposição de outros órgãos ou entidades, inclusive as entidades sindicais e as subsidiárias da CEDAE, também deverão filiar-se ao cumprimento das condutas e princípios estabelecidos por este Código de Ética e Conduta.

Para os Diretores e Conselheiros da Companhia, além dos princípios e condutas éticas mencionados neste código, deverão ser observados o “Código de Conduta da Alta Administração Estadual instituído pelo Decreto Estadual nº 43.581 de 11 de maio de 2012”, e suas revisões que porventura venham a acontecer.

2.3- Responsabilidades

A área de Compliance é responsável por propor a atualização do Código de Ética e Conduta e o Conselho de Administração é responsável por aprovar a referida atualização.

Todas as áreas da CEDAE são responsáveis por garantir a aplicação do Código de Ética e Conduta no cotidiano da prestação dos serviços e das relações do trabalho.



Propósito e Valores Corporativos



3.1- Propósito

3.1.1- “Irradiar qualidade de vida, saúde, conhecimento e empatia”

3.2- Valores

3.2.1- Comprometimento: “Atuamos com empenho, envolvimento e responsabilidade para melhor servir à sociedade”;

3.2.2- Sustentabilidade: “Buscamos garantir de forma responsável e consciente, em nossas atividades, a preservação ambiental, o fortalecimento social e o equilíbrio econômico-financeiro.”;

3.2.3- Excelência: “Reforçamos uma cultura organizacional pautada no respeito a todos, na qualidade e na eficiência da prestação dos serviços, visando alcançar os melhores resultados.”;

3.2.4- Transparência: “Agimos com clareza e ética para assegurar em nossas relações um ambiente de respeito e confiança.”;

3.2.5- Inovação: “Investimos na criação de novas tecnologias e soluções, atuando de forma inteligente, para prestar sempre o melhor serviço.”;



Princípios Éticos



A conduta de todos aqueles a quem se aplica o presente Código deverá ser regida, especialmente, pelos seguintes princípios e valores:

4.1- cumprir a legislação, os acordos e contratos vigentes, observando as diretrizes e políticas estabelecidas;

4.2- atuar com cidadania e responsabilidade na promoção do bem público;

4.3- zelar pelos recursos públicos e privados, utilizando-os de forma racional e evitando o desperdício;

4.4- ter como objetivo a melhoria contínua de processos, sempre valorizando e estimulando o profissionalismo, a eficiência, a eficácia, a proatividade, o compartilhamento de conhecimentos, a criatividade e a inovação;



- 4.5-** garantir o fornecimento de produtos e serviços de qualidade, com tarifas adequadas;
- 4.6-** buscar o desenvolvimento sustentável, recuperando e preservando os recursos ambientais;
- 4.7-** promover a educação e a consciência ambientais;
- 4.8-** comprometer-se com os resultados da Companhia;
- 4.9-** respeitar a proteção dos Direitos Humanos e repudiar qualquer ato que enseje discriminação.
- 4.10-** combater a exploração de trabalho infantil, trabalho forçado e/ou não remunerado e trabalho escravo, análogo à escravidão ou exercido em condições precárias ou degradantes.
- 4.11-** agir sempre com imparcialidade nas tomadas de decisões, sem favorecimento de qualquer ordem, livre de preconceitos, respeitando a diversidade de seus diferentes públicos, buscando dirimir eventuais conflitos de interesses entre a CEDAE e seus públicos de relacionamento;
- 4.12-** agir sempre com transparência, justiça, honestidade, clareza e precisão nos diversos relacionamentos, sejam em âmbito interno ou externo;
- 4.13-** promover práticas de gestão de pessoal que respeitem e valorizem a diversidade, proporcionem igualdade de oportunidades, e fortaleçam a motivação, a satisfação e o comprometimento;
- 4.14-** estabelecer relações de confiança, fortalecendo e estimulando a participação por meio da comunicação e da integração;
- 4.15-** interagir e contribuir para a promoção do bem-estar e do desenvolvimento socioeconômico, por meio do fortalecimento e aperfeiçoamento das comunidades onde atua diretamente e na sociedade em geral;
- 4.16-** estabelecer a confiança como princípio de relação entre a empresa e seus diferentes públicos de relacionamento, atuando de forma construtiva;
- 4.17-** agir com transparência, clareza e precisão na comunicação com todos os públicos envolvidos nas relações profissionais, bem como nas práticas de governança corporativa;
- 4.18-** considerando os interesses legítimos dos públicos com os quais se relaciona e da sociedade, a CEDAE e seus representantes exercerão suas atividades de forma ética e transparente, promovendo a melhoria da qualidade de vida da comunidade, de forma planejada e sustentável.

5 Orientações de conduta

5.1- Cumprimento dos instrumentos normativos

Todos os colaboradores exercerão suas funções baseando-se no cumprimento das políticas, normas e procedimentos da organização.

O combate à corrupção em todas as suas formas é um compromisso da CEDAE.

Todos os colaboradores devem, sempre que tiverem conhecimento de violações ao Código de Ética e Conduta, levar ao conhecimento da Comissão de Ética por meio do Canal de Ética.

5.2- Violência no trabalho

5.2.1- Assédio Moral

O assédio moral é a exposição do colaborador, ora assediado, a situações humilhantes e constrangedoras repetitivas e prolongadas no tempo, por meio de comportamentos, palavras escritas ou verbalizadas, atos e gestos que de alguma forma trazem danos à sua personalidade, dignidade, integridade física e psíquica, prejudicando inclusive a sua carreira profissional e o ambiente de trabalho.

5.2.2- Assédio Sexual

Assédio sexual é qualquer comportamento, mesmo que não seja insistente, de conotação sexual demonstrado por meio de palavras, piadas, comentários, assobios, gestos, atos, convites insistentes, contato físico ou quaisquer outros meios, cuja aceitação ou rejeição são considerados requisitos para acesso ou permanência em qualquer posição profissional; promoção e/ou progressão funcional; definir condições de trabalho; ou ainda quando tais condutas tornam o ambiente de trabalho hostil, intimidador, humilhante e constrangedor.

5.2.3- Atitudes Discriminatórias

É a exteriorização de preconceito, ideia prévia e negativa sobre algo, em razão da cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, identidade de gênero ou qualquer outro fator de diferenciação individual.

5.2.4- Gestão por injúria

Forma de gestão caracterizada por ameaças, humilhações, exigências excessivas e outras formas de condutas abusivas quando praticadas de forma generalizada, ou seja, quando não há um alvo específico, e sim um grupo de pessoas de modo geral.



5.3- Fraude e corrupção

A CEDAE repudia qualquer forma de fraude e/ou corrupção e está absolutamente comprometida com a promoção da integridade no ambiente negocial público e privado e atua em completo respeito às normas legais.

Caracteriza-se fraude, a ação ou omissão intencional, com o objetivo de prejudicar ou enganar, resultando em perda para a CEDAE e/ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros. Pode ser definida também como declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro.

Por outro lado, corrupção é qualquer ação, direta ou indireta, claramente identificada em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, entrega ou recebimento de vantagem indevida, de natureza econômica ou não, envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique ou deixe de praticar determinado ato.

5.4- Conflito de interesses

É dever da CEDAE prevenir e evitar toda e qualquer situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer a Companhia, prejudicar sua reputação ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das suas atividades.

O conflito de interesses ocorre quando as atividades realizadas ou a realizar pelo colaborador possam, direta ou indiretamente, divergir, confrontar ou violar os interesses da CEDAE, por razões de caráter pessoal ou de terceiro vinculado ao colaborador.

De forma geral, é permitido o relacionamento afetivo entre Colaboradores da CEDAE, desde que não haja relação de subordinação hierárquica ou reporte direto.



5.4.1- Nepotismo

Consiste na prática de nomear, contratar ou favorecer cônjuge, companheiro ou qualquer pessoa, com a qual tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até 3º (terceiro) grau, usando a sua posição de poder na Companhia, conforme Súmula Vinculante número 13 do STF.

PARENTES EM LINHA RETA		
GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos ativos)
1º	Pai/mãe, filho(a) do(a) colaborador(a)	Sogro(a), genro/nora, madrasta/padrasto, enteado(a) do(a) colaborador(a)
2º	Avô/Avó, neto(a) do(a) colaborador(a)	Avô/avó, neto(a) do cônjuge ou companheiro(a) do(a) colaborador(a)
3º	Bisavô/bisavó, bisneto(a) do(a) colaborador(a)	Bisavô/bisavó, bisneto(a) do cônjuge ou companheiro(a) do(a) colaborador(a)
PARENTES EM LINHA COLATERAL		
GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos ativos)
1º	-	-
2º	Irmão(ã) do(a) colaborador(a)	Cunhado(a) do(a) colaborador(a)
3º	Tio(a), Sobrinho(a) do(a) colaborador(a)	Tio(a), Sobrinho(a) do cônjuge do(a) colaborador(a)

5.5- Negligência administrativa

A CEDAE deve atuar sempre com o objetivo de melhoria contínua de processos, por meio de eficiência, proatividade e economicidade.

Dessa forma, as infrações de negligência administrativa ocorrem quando o colaborador age de forma descuidada, indiferente ou desatenta, sem adotar as cautelas necessárias, embora tenha capacidade para tal, impactando assim, de forma negativa, alguma atividade laboral ou processo administrativo que esteja sob sua responsabilidade.

5.6- Ocorrências funcionais

É o descumprimento deliberado dos normativos internos da Companhia, que constituem deveres dos colaboradores e tratados de acordo com o especificado na Política de Consequências.



5.7- Danos patrimoniais

O patrimônio é o conjunto de bens economicamente úteis da empresa, podendo ser móveis ou imóveis, e o dano a este é o prejuízo concreto mediante deterioração total ou parcial, extravio, furto ou roubo de materiais.

5.8- Uso e proteção de bens, equipamentos, rede corporativa e ambientes virtuais

Os empregados que detêm sob sua posse bens materiais de propriedade da Companhia, deverão zelar pela sua correta utilização e conservação, bem como pela devolução imediata após o encerramento das atividades ou do vínculo profissional com a CEDAE.

Para o uso apropriado da rede e correio eletrônico corporativos e meios digitais da Companhia, deve-se observar os seguintes requisitos:

- Não obter, guardar, usar ou compartilhar material que tenha conteúdo pornográfico, de exploração sexual de crianças e adolescentes, racista, homofóbico, transfóbico, sexista, misógino, ligados à intolerância religiosa, xenofóbicos, ou que atentem contra a diversidade;
- Seguir os protocolos de segurança relacionados com a utilização de sistemas de Tecnologia da Informação e equipamentos, não compartilhar senhas, nem permitir o acesso não autorizado de terceiros a estes sistemas e computadores da Companhia;
- Não divulgar, repassar ou comentar informações privilegiadas, ou seja, estratégicas e relativas a atos ou fatos relevantes com repercussão econômica ou financeira, ainda não tornados públicos.

É permitido o uso de dispositivos para fins pessoais de forma ocasional, desde que este uso não infrinja nenhuma legislação, não interfira nas atividades de trabalho, nem comprometa a segurança das informações e dos recursos corporativos.

Deve-se entender claramente que a Companhia tem pleno acesso ao conteúdo gerado ou veiculado por meio dos equipamentos e recursos fornecidos, que são destinados primordialmente ao desempenho das atividades laborais.

Em relação aos ambientes virtuais pessoais e/ou públicos, como redes sociais, salas de conversação, web pages ou blogs, é terminantemente vedado qualquer posicionamento que gere desrespeito à imagem da CEDAE, às normas da empresa, à legislação, aos padrões éticos e morais e aos demais colaboradores.



5.9- Segurança, meio ambiente e saúde

A Companhia, com a cooperação de seus colaboradores e fornecedores, é responsável pela saúde e segurança das pessoas que trabalham para a organização, por meio de atitudes responsáveis no cumprimento de leis e normas internas relativas à Medicina e à Segurança do Trabalho, de forma a proporcionar aos trabalhadores um ambiente sadio, seguro e com qualidade de vida no trabalho.

A CEDAE tem como compromisso e princípio fundamental o respeito e a preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos, atuando de forma legal, preventiva e educacional, visando a sustentabilidade ambiental, a saúde e a qualidade de vida da população.

5.10- Fornecedores

A CEDAE atuará para prevenir e minimizar impactos ambientais advindos de sua cadeia produtiva, por meio da qualificação e do acompanhamento compatível com a natureza da execução dos serviços presentes nos contratos estabelecidos junto aos fornecedores.

A relação da CEDAE com seus fornecedores é baseada na transparência, na confiança e no comportamento ético mútuo, através do tratamento de respeito, imparcialidade e igualdade, de forma a garantir um ambiente livre de qualquer favorecimento na contratação.

A CEDAE exige de todos os fornecedores o atendimento às legislações vigentes, notadamente a legislação ambiental, trabalhista, anticorrupção, previdenciária e fiscal e abolição do trabalho infantil e forçado.

É vedado aos fornecedores a realização de qualquer negócio em nome da CEDAE, que configure atos criminosos ou ilícitos.

5.11- Acionistas

A relação da CEDAE com seus acionistas será regida por princípios éticos e legais, conduzindo seus negócios com transparência e integridade, cultivando a credibilidade e a governança, buscando alcançar crescimento e rentabilidade com responsabilidade social e ambiental, bem como às legislações aplicáveis.

A CEDAE adota procedimentos e controles internos para assegurar o detalhamento, a veracidade e a transparência de suas demonstrações financeiras.

5.12- Órgãos reguladores

As solicitações de órgãos reguladores e de controle externo serão atendidas nos prazos estabelecidos, bem como de forma completa, legítima, objetiva, atual e clara.



5.13- Governo

A CEDAE é parceira do poder público na implementação de políticas, projetos e programas socioeconômicos voltados para o desenvolvimento sustentável do Estado do Rio de Janeiro, a partir de uma relação que independe das convicções ideológicas dos seus titulares.

A CEDAE não financia candidatos a cargos públicos ou partidos políticos.

A CEDAE repudia quaisquer atos diretos ou indiretos de corrupção praticados contra a Companhia, a administração pública e suas esferas.

6 Oportunidade Profissional



A CEDAE dará aos colaboradores igualdade de oportunidade de desenvolvimento profissional de forma a qualificar o seu trabalho e contribuir para a melhoria do seu desempenho profissional, que será avaliado em critérios de competência divulgados, baseados no mérito, propiciando, dessa forma, a evolução do seu processo de desenvolvimento profissional.

7 Transparência



Atendendo ao princípio da publicidade, a CEDAE assume seu compromisso de informação, sobretudo em ações da empresa que afetem diretamente a sociedade, observadas suas Políticas institucionais de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes e de Porta Vozes.

A CEDAE, preservadas as informações confidenciais, manterá canais abertos com a imprensa e com os diversos segmentos da sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao esclarecimento e divulgação de suas ações, tendo em vista os legítimos interesses das partes interessadas.



8 Canal de Ética

A Companhia mantém um canal de ética seguro.

As denúncias deverão apresentar o autor da irregularidade, a descrição verídica dos fatos e a indicação de provas ou testemunhas, de forma a viabilizar a apuração da ocorrência.

Falsas acusações ou informações inverídicas com o potencial de prejudicar terceiros constituem violações a este Código e estarão sujeitas a medidas disciplinares previstas na Política de Consequências.

A CEDAE trata com sigilo as denúncias recebidas e garante o anonimato como forma de proteger o autor contra qualquer tipo de retaliação.

Colaborador, dirigente, fornecedor, cliente ou qualquer outra parte interessada poderá se utilizar dos canais disponíveis no site: **www.cedae.com.br/canaldeetica**.

9 Comissão de Ética

A Comissão de Ética é o órgão responsável por estimular o comprometimento de colaboradores com o presente Código e por zelar por sua constante pertinência, atualização e adequação, bem como por orientar e sugerir ações necessárias para divulgação e disseminação de seus preceitos em todos os níveis da Companhia.

Tem como algumas de suas atribuições: deliberar em questões de eventuais dúvidas de interpretação; atuar de maneira confidencial nos processos de infração ao Código de Ética e Conduta e garantir ampla defesa aos envolvidos nos fatos ocorridos.

10 Violações ao Código de Ética e Conduta

As violações a este Código de Conduta e Ética poderão incorrer em advertência, suspensão de até 30 dias e demissão por justa causa, observadas a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), as normas internas e a Política de Consequências da Companhia.



Vigência, Avaliações. Revisões e Treinamento



O presente Código de Ética e Conduta tem validade indeterminada, entretanto, a CEDAE compromete-se a submeter seus conteúdos e suas práticas a processos de avaliação de revisão periódica, no mínimo a cada quatro anos.

Além da leitura do Código de Ética e Conduta e demais Políticas, todos os colaboradores deverão ser treinados anualmente. Os treinamentos mencionados serão aplicados pela Univercedae e com apoio da Área de Compliance ou por terceiros contratados para tal fim e os colaboradores mais expostos aos riscos de Compliance serão submetidos a treinamentos específicos, sempre que necessário.

A CEDAE aplicará teste de aderência ao Código e às Políticas da Companhia.



Termo de Responsabilidade e Adesão



O comprometimento de todos é fundamental para que o Código de Ética e Conduta possa constituir um verdadeiro instrumento de orientação das melhores práticas na condução das atividades da empresa.

Todos são responsáveis por sua aplicação no cotidiano profissional. A assinatura do termo de adesão a este Código é obrigatória e reflete a expressão do conhecimento do seu conteúdo, a concordância com o cumprimento das regras e o comprometimento para garantir à Companhia o nível de excelência.





13

Anexo



TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA CEDAE

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da CEDAE e concordo com as regras e orientações nele contidas, assumindo o compromisso de cumpri-las nas minhas atividades profissionais. Todas as atualizações julgadas necessárias pela CEDAE serão automaticamente incorporadas ao Presente Código de Ética e Conduta, das quais será dada ciência a todos os trabalhadores contratados, inclusive para fins de responsabilização.

Nome: _____

Matrícula: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

CEDAE

MANANEIAL



    /cedaeRJ |   